

Inclusão no ensino superior em engenharia: o projeto pedagógico do curso de engenharia mecânica do IFBA Campus de Salvador
Inclusion in higher education in engineering: the pedagogical project of mechanical engineering course at IFBA Campus Salvador
Inclusión en la educación superior en ingeniería: el proyecto pedagógico del curso de ingeniería mecánica en el Campus Salvador del IFBA

Elizabeth Villas Boas de Araujo

Instituto Federal da Bahia (IFBA), Salvador/BA - Brasil

Francisco Souza Almeida

Instituto Federal da Bahia (IFBA), Salvador/BA - Brasil

Antonio Gabriel Souza Almeida

Instituto Federal da Bahia (IFBA), Salvador/BA - Brasil

Karina Moreira Menezes

Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador/BA - Brasil

Resumo

Este artigo apresenta uma análise do Projeto Pedagógico de Curso do Bacharelado em Engenharia Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Salvador, aprovado em 2019, comparando-o com sua versão anterior, no aspecto da inclusão de pessoas com deficiência. Foram feitos estudos bibliográficos sobre currículo e legislação que tratam da inclusão, revisão de literatura sobre estudos que analisaram PPC de cursos superiores, sobretudo da engenharia, e documentos internos da instituição. Há um aumento no número de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil e na Bahia, mas existem vagas de trabalho que não são preenchidas, por falta de mão de obra qualificada que possua algum tipo de deficiência. A atual versão do PPC atende à legislação vigente e inclui todos os documentos institucionais que tratam de acessibilidade. A atualização de um PPC, além de alinhar o documento à uma legislação, visa a promover um ambiente inclusivo de fato.

Palavras-chave: Inclusão, Currículo, Legislação, Ensino superior, Acessibilidade

Abstract

This paper presents an analysis of the new Pedagogical Project for the Mechanical Engineering at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Bahia – IFBA – Salvador Campus. We compared it, approved in 2019, with its previous version, concerning the inclusion of people with disabilities. Bibliographic studies were made on curriculum and legislation related to inclusion, and internal documents of the institution. There is an increase in the number of people with disabilities in higher education in Brazil and Bahia, but there are job openings that are not filled due to the lack of skilled workforce with disability. The current version of the PPC complies with current legislation and includes all institutional documents dealing with accessibility. The updating of a PPC, besides aligning the document with legislation, aims to

promote a truly inclusive environment.

Keywords: Inclusion, Curriculum, Legislation, Higher education, Accessibility

Resumen

El artículo presenta un análisis del Proyecto Pedagógico del Grado en Ingeniería Mecánica del Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología de Bahía - IFBA - Campus de Salvador, aprobado en 2019, comparándolo con su versión anterior, en el aspecto de la inclusión de personas con discapacidad. Han sido hechos estudios bibliográficos sobre el plan de estudio y la normativa que plantean el tema de la inclusión, una revisión de literatura sobre estudios que analizaron el PPC de grados, sobre todo el de la ingeniería, y documentos internos de la institución. Se nota un aumento en el número de personas discapacitadas en el grado en Brasil y en Bahía, sin embargo hay puestos de trabajo que no son ocupados, por falta de personal calificado que tenga algún tipo de discapacidad. La versión actual del PPC cumple la normativa vigente e incluye todos los documentos institucionales que hablan sobre accesibilidad. La actualización de un PPC, no solo lo pone en conformidad con la normativa, sino genera un ambiente inclusivo de hecho.

Palabras-clave: Inclusión, Plan de estudio, Normativa, Grado, Accesibilidad

1. Introdução

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é um documento construído coletivamente sobre um curso de determinada instituição. No PPC, devem constar informações imprescindíveis para entender o contexto em que o curso está inserido, quais os objetivos, o perfil do egresso, a matriz curricular e a seleção de conteúdos feita para aquele determinado tempo e espaço. Nesse documento, a instituição indica a intencionalidade de criação do curso e a concepção de sociedade e de educação em que ela se baseia. Mais do que definir carga horária e estrutura física, o PPC revela que tipo de formação a instituição pretende que seus estudantes desenvolvam ao longo dos seus cursos.

Os PPCs devem estar em constante atualização, pois os documentos que lhes servem de base também sofrem alterações, acréscimos, mudanças de conceitos. Dentre os documentos, destacam-se o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) referentes a cada curso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e, por fim, a Constituição Federal. Além dos documentos citados, nos PPCs, devem ser obedecidas as diversas resoluções, leis e decretos, porque são fruto de lutas de movimentos sociais, como por exemplo, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, a Política de Educação das Relações Étnico-Raciais

para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a Política de Acesso para Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida, dentre outras.

Quando se fala sobre PPC na área de engenharia, objeto desta avaliação, é preciso ter consciência de que essa área se reformula pelos avanços tecnológicos. As necessidades do mundo do trabalho, as expectativas dos jovens que ingressam no curso e o retorno que os egressos dão sobre sua formação e início de carreira são fatores que tendem a influenciar na organização curricular dos cursos de engenharia. Estar em contato com instituições ligadas à indústria, como a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI) e a Associação Brasileira de Educação em Engenharia (Abenge), por exemplo, possibilita que novas tecnologias sejam desenvolvidas nas Instituições de Ensino Superior – IES, fomentando pesquisas. Portanto, o PPC deve buscar manter coerência em relação a esses fatores.

A Associação Brasileira de Engenharia e Ciências Mecânicas – ABCM, fundada em 1975, promove diversos eventos relativos à difusão de conhecimento em engenharia, em diversos eixos. Dentre os eventos promovidos, destacam-se o Cobem – International Congress of Mechanical Engineering, que, segundo a ABCM, é o principal evento na América Latina, realizado desde 1971, e o Congresso Nacional de Engenharia Mecânica – Conem, promovidos pela própria associação, desde o início dos anos 1990, com regularidade, a cada biênio, desde o ano 2000. Os dois eventos possuem a linha de ensino de engenharia.

Nos documentos relativos a esses dois eventos, nos últimos dez anos, os trabalhos encontrados sobre inclusão trataram de casos específicos de desenvolvimento de dispositivos para portadores de deficiência, como a adaptação de triciclo para crianças com deficiência e um sistema motorizado adaptado à uma cadeira de rodas. A temática estava relacionada a resolver um problema de acessibilidade fora do ambiente da instituição. No período citado, não foram encontradas publicações sobre o currículo de engenharia, apenas uma mesa redonda no Conem de 2016, intitulada “A construção de um novo currículo para o engenheiro mecânico” (CONEM, 2102; CONEM, 2016).

Foram pesquisados trabalhos publicados nos últimos dez anos, nas seguintes revistas: *Revista de Ensino de Engenharia* (Abenge), *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, *Revista Educação Especial* (Universidade Federal de Santa Catarina), *Revista Educação Online*, Rio de Janeiro, n. 37, mai-ago 2021, p. 73-96

Maria - UFSM) e *Revista Brasileira de Ensino Superior*. Faz-se necessário destacar o artigo de Oliveira (2019), que analisa a produção científica com o tema inclusão no ensino superior, no período de 2016 a novembro de 2018, apontando a gestão universitária como um dos subtemas que necessita de mais pesquisas acadêmicas. Outros artigos pertinentes tratam pontualmente de problemas de acessibilidade em laboratórios, adaptações curriculares de pequeno porte para atender às necessidades de um estudante com deficiência em específico, discussão da acessibilidade como um direito social, percepções de uma professora surda, evasão de estudantes surdos e o panorama da inclusão no ensino superior em Juiz de Fora – MG. No entanto, é perceptível a ausência de estudos focados nas adaptações e atualizações para a inclusão em Projetos Pedagógicos de Curso (CAMBRUZZI et al., 2013; DUARTE et al., 2010; GUERREIRO, 2012; LANA et al, 2016; PANSANATO, et al, 2016; TEIXEIRA, et al, 2019; ZILLOTTO, et al, 2018).

A escassez de pesquisas relativas à inclusão dentro dos cursos de engenharia e discussões a respeito do seu próprio currículo motivaram a realização deste trabalho, que vê, nessa lacuna, a necessidade de estudos mais aprofundados.

O PPC original do Curso de Engenharia Mecânica do IFBA – Campus de Salvador (anteriormente nominado Engenharia Industrial Mecânica) foi elaborado e aprovado em 1996. Houve algumas revisões de matriz curricular, porém, o texto do PPC permaneceu inalterado desde então. Após análise do PPC original pelo Conselho Superior (Consup), órgão máximo do IFBA, de caráter consultivo e deliberativo, observou-se a necessidade de atualização em diversos aspectos, dentre eles, a inclusão.

Há uma demanda social por educação. As pessoas com deficiência estão ingressando nas instituições de ensino superior, e os currículos devem estar adaptados à essa realidade. A necessidade de formação de engenheiros na Bahia também contribui para pensar a inclusão e as perspectivas de inserção dessas pessoas no mundo do trabalho. Todos esses fatores devem ser considerados na elaboração de um PPC. Como objetivo geral desta pesquisa, foram analisadas as mudanças no atual Projeto Pedagógico de Curso Superior de Engenharia Mecânica do IFBA – Campus Salvador, na perspectiva da inclusão de pessoas com deficiência, visando a atender ao arcabouço legal vigente.

Os seguintes objetivos específicos guiaram o estudo:

- Problematizar a inclusão de pessoas com deficiência na educação superior;
- Identificar as orientações legais que devem ser atendidas pelas instituições educacionais sobre inclusão;
- Comparar e refletir sobre as mudanças dos Projetos Pedagógicos de Curso Superior de Engenharia Mecânica do IFBA – Campus Salvador, aprovados em 1996 e 2019.

Para alcançar esses objetivos, foram feitos estudos bibliográficos sobre currículo e inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, legislação que trata da inclusão, pesquisa sobre a base legal e normativa que interfere na criação, revisão, ajuste e atualização dos PPCs dos cursos superiores (em especial os cursos de Engenharia Mecânica) do IFBA e análise das versões de 1996 e 2019 do PPC do Curso de Engenharia Mecânica.

2. Materiais e métodos

Foi feito um levantamento conceitual sobre currículo, a partir das discussões de Sacristán (1998), Silva (1999), Sá (2008) e Macedo (2013), entendendo o PPC como um currículo prescrito. Verificou-se a necessidade de coleta e sistematização de informações sobre deficiência no Brasil e na Bahia, em cursos de graduação, utilizando o Censo 2010.

Foram analisados os Projetos Pedagógicos de Curso de Engenharia Mecânica do IFBA, aprovados em 1996 e 2019. Realizou-se uma pesquisa documental sobre o arcabouço legal relativo à inclusão que existia antes do primeiro PPC de 1996 e as determinações legais que interferem diretamente no PPC de 2019, além dos regimentos internos e demais documentos institucionais que interferiram diretamente nos cursos superiores na questão da inclusão.

2.1 Projeto Pedagógico de Curso e currículo

As aprendizagens nos espaços formais de educação (nesse ponto focou-se no espaço formal das Instituições de Ensino Superior – IES) se desenvolvem baseadas no currículo, meio pelo qual se dá o acesso aos saberes selecionados e organizados de acordo com os propósitos daquela instituição, da sociedade, respaldados pelas orientações oficiais para desenvolver essas aprendizagens.

As IES possuem diversos documentos, regimentos internos, Projeto Pedagógico Institucional (PPI) ou Projeto Político Pedagógico (PPP), Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), entre outros, que interferem na criação dos PPCs, na medida em que dão subsídios estruturais, legais, normativos e ideológicos. Enquanto documento mais próximo do currículo, a partir dos conceitos elaborados por Sacristán (1998), Silva (1999) e Macedo (2013), faz-se necessário discutir sobre o PPC.

Sá (2008) elenca, de maneira direta e sucinta, os dez conceitos básicos sobre currículo nas literaturas de referência:

1. Série estruturada de resultados buscados na aprendizagem;
2. Conjunto de estratégias para preparar o jovem para a vida adulta;
3. Todas as experiências que os estudantes desenvolvem sob tutela da escola;
4. Ambiente fornecido ao estudante para experienciar a vida mesma;
5. Conjunto de matérias;
6. Seleção de conhecimentos extraídos de uma cultura mais ampla;
7. Modo pelo qual a cultura é representada e reproduzida no cotidiano das instituições escolares;
8. Artefato social e cultural;
9. Arena política, área contestada;
10. Terreno de produção e criação simbólica, cultural. (SÁ, 2008, p. 02)

O PPC é uma expressão prescrita de currículo. Entende-se que o currículo é mais amplo do que qualquer documento que o sistematiza, e as reformas, atualizações ou mudanças curriculares atuais são feitas a partir de discussões específicas: conhecimentos científicos, alterações da necessidade no mercado de trabalho, mudanças sociais, legais, dentre outras discussões, sinalizando ações pedagógicas e curriculares. Após a lei 9.393/96 (LDB), as diretrizes curriculares e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), as IES são orientadas a elaborarem seu PDI, extensivo às unidades, que, por sua vez, têm a responsabilidade de elaborar projetos acadêmicos em geral e seus Projetos Pedagógicos por curso.

Silva (1999) afirma que currículo é “[...] lugar, espaço, território. [...] texto, discurso, documento. O currículo é documento de identidade” (p. 150). O PPC é o documento de identidade do curso. Ele articula a Constituição Federal, a LDB e o Plano Nacional de Educação (PNE), expressa no Plano Nacional de Graduação (PNG), a história da IES, sua inserção regional, as Diretrizes Curriculares específicas dos cursos e as demais determinações legais relativas ao ensino superior.

Além dos conteúdos específicos de cada curso, selecionados e organizados por uma comissão da própria instituição, outros conteúdos curriculares também devem compor o PPC. Eles devem possibilitar o desenvolvimento da capacidade de

argumentação, de crítica, formulando propostas, trabalhando com habilidades para além das questões cognitivas, valorizando e respeitando o indivíduo e sua cultura, suas diferenças, condição necessária para a vida em sociedade democrática de fato. Isso inclui as pessoas com deficiência e as discussões sobre inclusão.

2.2 Dados sobre deficiência no Brasil – Censo 2010

De acordo com o último Censo Demográfico (2010), 45,6 milhões de pessoas declararam ter pelo menos um tipo de deficiência, seja mental/intelectual, motora, visual ou auditiva, representando uma parcela de 23,9% da população brasileira naquele ano. Para efeitos estatísticos, surdos e deficientes auditivos foram colocados em uma mesma categoria. Do percentual de pessoas com deficiência no Brasil, 24,9% estão na faixa etária entre 15 e 64 anos. A menor faixa, com 7,5% da população compreendida entre 0 e 14 anos, faz parte dos anos da educação básica e 67,7% correspondem à da população com 65 anos ou mais de idade.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), organizados na Tabela 1, confirmam que parte da população com deficiência está conseguindo chegar ao ensino superior e concluí-lo.

Tabela 1: Distribuição percentual da população de 15 anos ou mais de idade, por existência de pelo menos uma das deficiências investigadas e nível de instrução – Brasil

Nível de instrução	Pelo menos uma das deficiências investigadas	Nenhuma das deficiências investigadas
Médio completo e superior incompleto	17,7%	29,7%
Superior completo	6,7%	10,4%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010)

2.3 Dados sobre deficiência no Brasil – matrículas em cursos de graduação de 2012 a 2018

De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a quantidade de matrículas em cursos superiores vem aumentando significativamente. Através da coleta de dados divulgados pelo Inep, dos anos de 2012 a 2018, foi possível elaborar tabelas para visualizar esse crescimento. Não há dados divulgados sobre matrículas

de pessoas com deficiência em IES em anos anteriores e ainda não foram divulgados os dados relativos ao ano de 2019.

De acordo com a Tabela 2, houve um crescimento de matrículas em todos os anos, exceto em 2016, e um aumento significativo no número de matrículas de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil. Isso significa que as instituições devem se adequar para recebê-las.

2.4 Estudo de caso

2.4.1 O IFBA – Campus Salvador

Localizado no bairro do Barbalho, em Salvador – BA, o Campus Salvador é uma das unidades do IFBA. Criado em 2 de junho de 1910, o IFBA sofreu diversas modificações ao longo dos anos, inclusive em sua nomenclatura (Centec, Escola Técnica, Cefet), tornando-se Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, a partir da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Ele compreende da formação de profissionais de níveis técnico e médio até a criação e oferta de cursos superiores e mestrado. Os objetivos, diretrizes, princípios e demais informações que caracterizam a instituição constam no PPI, incluindo um capítulo que trata da inclusão, acesso e permanência. Esse capítulo cita os Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior (2013), que propõem:

Inclusão plena dos estudantes com necessidades de atendimento diferenciado, contemplando a acessibilidade, desde os processos de seleção, no PDI; no planejamento e execução orçamentária; na composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos de cursos; nas condições de infraestrutura, arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais pedagógicos e recursos acessíveis. (MEC, 2013, p. 15)

O PPI foi aprovado no ano de 2013 e já sinalizava a preocupação da instituição em adequar seus documentos à legislação que trata da inclusão.

Tabela 2: Matrículas de alunos com deficiência dos cursos de graduação presenciais e a distância nas IES – comparativo Bahia, Brasil e total de matrículas – 2012 a 2018

Matrículas	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Alunos com deficiência	903	992	1.952	1.211	1.099	1.324	1.782
Bahia							
Alunos com deficiência	27.143	29.034	33.377	37.927	35.891	38.272	43.633
Brasil							
Total	7.037.688	7.305.977	7.828.013	8.027.297	8.048.701	8.286.663	8.450.755

Fonte: MEC/INEP/DEED.

2.4.2 O curso de engenharia mecânica

A implantação do curso de engenharia industrial mecânica no Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet), na cidade de Salvador, foi pensada pela proximidade da região metropolitana de Salvador, área de maior expressão econômica do estado, pela presença de polos industriais e pela indústria de extração e refino de petróleo.

O polo petroquímico foi responsável por acelerar o processo de terceirização, propiciando o surgimento de empresas de pequeno porte, prestadoras de serviços especializados, muitas delas ligadas às atividades daquele conjunto industrial. No mês de março de 2020, as indústrias com maior produção do estado da Bahia se ocupavam dos setores de refino de petróleo e biocombustíveis, celulose e papel, veículos automotores e bebidas (FIEB, 2020). Isso significa a contratação de trabalhadores específicos, como engenheiros. Até março de 2020, dos 41.915 engenheiros registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA, apenas 10 engenheiros possuem algum tipo de deficiência. No Brasil, existem 963.449 engenheiros cadastrados no Confea, porém, apenas 942 possuem algum tipo de deficiência (CONFEA, 2020).

Os cursos de engenharia devem ter como fundamento conhecimentos que deverão ser aplicados para atender às necessidades da sociedade, bem como do desenvolvimento tecnológico e inovação. Além da formação, é preciso assegurar que esse público tenha inserção no mundo do trabalho. Se não for por suas competências individuais, que é o cenário ideal, que seja por força de lei. Sendo assim, conforme o que estabelece na lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, empresas com 100 ou mais funcionários têm a obrigação de manter percentuais mínimos de contratação de pessoas com deficiência.

Diante dos dados, tanto de pessoas cadastradas no Confea com deficiência, quanto de pessoas com deficiência que conseguem concluir o ensino superior no Brasil e na Bahia, é possível inferir que as empresas encontram dificuldades para contratar mão de obra especializada com deficiência na área de engenharia. O não cumprimento da cota gera multa, como aconteceu com a empresa Ford em 2013, multada em R\$ 400 milhões por contratação irregular de 280 funcionários, cadastrados como pessoas com deficiência, mas que não tinham necessidades especiais. Para que esse tipo de multa não seja gerado, muitas empresas, inclusive a

Ford, até hoje, assinam um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), um compromisso firmado perante o Ministério Público do Trabalho. Esse termo, dentre outras finalidades, serve para mostrar que esforços foram feitos para preencher as vagas de colaboradores com deficiência, na tentativa de cumprir o que determina a lei nº 8.213, mas que não foi possível por diversas questões, entre elas, a falta de mão de obra especializada.

A necessidade de contratação é real. Esse é mais um motivo para que as IES revejam seus documentos, sobretudo o PPC. Isso significa, literalmente, aproveitamento do potencial dos profissionais com deficiência e a possibilidade real de inserção no mundo do trabalho.

3. Resultados e discussão

3.1 O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Industrial Mecânica – 1996

O PPC aprovado em 1996 narra o histórico da instituição, as leis vigentes daquele período, a atuação na formação e as necessidades do mercado naquela época, registrando que a instituição pode programar cursos a partir das demandas econômicas e sociais da área de sua influência. Entretanto, o PPC de 1996 não menciona qualquer aspecto relacionado à pessoa com deficiência. Até 1999, não havia documentos com força de lei, que estabelecessem normas para a inclusão de pessoas com deficiência, sobretudo no âmbito educacional, mas alguns documentos já apontavam que esse era o caminho.

Relativa ao ensino superior, a Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 1981, do Conselho Federal de Educação, autoriza a concessão de dilatação de prazo de conclusão do curso de graduação aos alunos portadores de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas, não ultrapassando 50% do limite máximo de duração fixada pelo curso. Não determina, mas autoriza que se faça essa dilatação de prazo. É grande avanço para a época, porém, o PPC do curso de engenharia industrial mecânica não considerou essa resolução quando da sua elaboração. Posteriormente, a redação desse artigo foi alterada, com a resolução nº 05, de 26 de novembro de 1987, mantendo a concessão de dilatação de prazo de conclusão de curso a juízo da instituição.

Em 1994, a lei nº 8.859, de 23 de março, estendeu aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio. No artigo 1º, inciso 1º, fica

evidente que os alunos a quem a lei se refere devem estar matriculados em cursos de nível superior, profissionalizante de ensino médio, ou escolas de educação especial. Essa lei destaca que as pessoas com deficiência estão regularmente matriculadas no ensino superior e que podem realizar atividades em outros espaços de construção de saber que as aproximem do mundo do trabalho.

A Declaração de Salamanca, elaborada em junho de 1994, como resultado da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, traz princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, reafirmando a educação como direito de todos.

Em dezembro do mesmo ano, a portaria nº 1.793 recomendou no seu artigo 1º, para os cursos de licenciatura, pedagogia e psicologia a inclusão da disciplina aspectos ético-político-educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de necessidades especiais. No segundo artigo, a portaria recomenda a inclusão dessa disciplina em outros cursos da área de ciência da saúde, além de manutenção e expansão de cursos superiores em educação especial.

Os documentos citados, anteriores ao ano de 1996, apontavam a necessidade de se pensar a educação superior que atendesse às demandas de graduandos com deficiência, porém, ficava à critério das instituições acatar ou não as orientações.

3.2 Acessibilidade e inclusão – o que dizem as leis para o ensino superior após 1996

Como base de toda a legislação, é preciso citar primeiramente a Constituição de 1988, que, nos seus artigos 205, 206 e 208, tratam, respectivamente, do direito, dever e finalidade da educação, dos princípios do ensino e da garantia da educação, firmando-a como um direito de todos.

Em maio de 1996, o Aviso Circular nº 277, dirigido aos reitores das IES, evidencia a preocupação de que fosse viabilizado o acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior, solicitando a execução adequada de uma política educacional que atendesse a esse público. Nesse documento, constam sugestões para a elaboração de edital, tempo de realização de prova (vestibular), uso de mobiliário e instalações adequadas, flexibilização na correção das provas de pessoas surdas, considerando as diferenças entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o português, dentre outros aspectos recomendados.

No mesmo ano, a lei nº 9.394 (LDB), sobre a organização da educação nacional, determina que a União, juntamente com os estados e municípios, atue na “[...] identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 1996, Artigo 9º, parágrafo IV-A). A LDB é um documento significativo para a educação especial, porém, quando se trata do ensino superior, especificamente, não há o mesmo detalhamento. Nesse sentido, a lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 a complementa, garantindo:

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 2013, artigo 4º, parágrafo III)

O decreto nº 3298/99 regulamenta a lei 7853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e, além de definir deficiência, determina, inclusive nos processos seletivos para a educação superior, que se façam adaptações de provas, apoios e tempo adicional, de acordo com as necessidades de cada deficiência.

A lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, definiu acessibilidade não apenas como a retirada de impedimentos, permitindo a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas no sentido de determinar que o planejamento de elementos da urbanização, transporte, comunicação e sinalização seja pensado para a autonomia das pessoas com deficiência.

Em 2002, a lei nº 10.436, de 24 de abril (regulamentada pelo decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005), dispõe sobre a Libras, reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão, instituída como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores e no curso de fonoaudiologia. Nos demais cursos de educação superior e cursos da educação profissional, Libras deve ser oferecida como disciplina optativa. Ainda em 2002, o MEC aprova, através da portaria nº 2.678, o projeto *Grafia Braille para a língua portuguesa*, objetivando uniformizar a grafia básica e a difusão da escrita Braille, reafirmando a sua utilização em todos os níveis de ensino e garantindo a qualidade na transcrição dos textos.

No ano seguinte, a portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os

processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no ano de 2004, divulgou a Norma Brasileira NBR 9050, que trata da acessibilidade, desde o projeto até as adaptações arquitetônicas de bens tombados pelo patrimônio histórico, como altura de bancadas, pista tátil, sinalização em Braille, entre outros itens, garantindo a autonomia da pessoa com deficiência nos espaços públicos e privados. Ainda em 2004, o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro (que regulamenta as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000), estabelece normas para acessibilidade e trata do atendimento prioritário para pessoas com deficiência.

Através da lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, o Programa Universidade para Todos (Prouni) foi criado. Como programa do Ministério da Educação (MEC), o Prouni concede bolsas de estudo em instituições privadas de educação superior. Esse programa possibilitou que estudantes com deficiência, nos termos da lei, pudessem concorrer a bolsas.

O decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, com texto aprovado por meio do decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008. Sobre educação, o artigo 24, parágrafo 5º, determina que os Estados Partes devem garantir o acesso das pessoas com deficiência ao ensino superior, sem discriminação e adaptações razoáveis.

Em 2011, o decreto nº 7.611, de 17 de novembro, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Para isso, é dever do Estado garantir um sistema inclusivo em todos os níveis (artigo 1º, parágrafo 1º), incluindo apoio técnico, como “[...] estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior” (BRASIL, 2011, artigo 5º, parágrafo VII).

Apesar de não citar o ensino superior, a lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerando-a como pessoa com deficiência e reafirmando o seu direito à educação e ao ensino profissionalizante.

Em 2013, foram publicados os Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação *in Loco* do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Inep. Esses referenciais são utilizados para a avaliação de cursos de graduação.

A lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O capítulo IV, artigo 28, que trata do direito à educação, determina, além do acesso ao ensino superior e educação profissional e tecnológica, a “XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; (BRASIL, 2015, artigo 28, capítulo IV). O artigo 30 estabelece normas para os processos seletivos em IES e de educação profissional e tecnológica.

Em 2016, a lei nº 13.409, de 28 de dezembro, alterou a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, dispondo sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. As cotas, que já contemplavam estudantes vindos de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas, passou a contemplar também estudantes com deficiência, com cálculo realizado a partir do último Censo (2010), baseado na proporcionalidade em relação à população.

3.3 Mudanças legais que transformam a prática - O PPC 2019

A versão do PPC de 1996 não contempla as necessidades das pessoas com deficiência, e o debate sobre acessibilidade se torna mais estudado e discutido após a primeira LDB, do mesmo ano. As diversas leis e decretos relativos à inclusão e posteriores a 1996 são inseridos no PPC aprovado em 2019. As normas legais fornecem subsídios concretos para a prática docente para todos, com ou sem deficiência. O currículo é diretamente modificado. E isso é perceptível em toda a instituição.

Na estrutura do IFBA – Campus Salvador, dos 19 pavilhões e mais de 100 salas (entre salas de aula, laboratórios, oficinas e salas administrativas), apenas um pavilhão não tem acessibilidade. Os banheiros foram adaptados, seus tamanhos alterados, recebendo barras, rampas e corrimãos, mudanças essenciais para facilitar

a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Os elevadores foram sonorizados e sinalizações táteis foram instaladas.

A instituição disponibiliza cadeiras de rodas motorizadas para uso no campus. Os discentes que tiverem a necessidade de as usar são atendidos pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (Paae), através de edital que disponibiliza, além de cadeira de rodas, refeições, auxílio transporte, auxílio moradia, farda, tênis, material de desenho, dentre outros auxílios.

A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Capne), atuante desde 2004, foi criada com foco na inclusão. Conforme o decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, “Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam a eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência” (BRASIL, 2011, artigo 5º, inciso 5º).

A Capne acompanha os discentes com necessidades específicas no seu percurso acadêmico, mantendo um portfólio de cada discente que ela acompanha e sinalizando aos professores do semestre/ano letivo se algum discente com deficiência estará matriculado em seu componente curricular. Essa comunicação é importantíssima, pois, além de informar o tipo de deficiência do discente e a extensão da necessidade, são dadas orientações de material que ele possa necessitar, se haverá intérprete (no caso dos alunos surdos), a organização das salas para discentes com mobilidade reduzida, dentre outras ações que facilitarão sua vida acadêmica e autonomia dentro da instituição.

A Capne disponibiliza recursos de tecnologia assistiva, como impressora em Braille, uso de computadores com leitores de *software* de tela, atividades e provas ampliadas, dentre outros. Fazem parte do setor psicólogos, intérpretes de Libras e transcritores de Braille. Para os estudantes com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, a Capne oferece atendimento no turno oposto ao das aulas, auxílio na leitura e transcrição das avaliações, registro das aulas, dentre outras medidas que o discente possa necessitar.

Dessa forma, o IFBA, através da Capne, cumpre o que determina o artigo 24º, inciso 1º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pois

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às

atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; (BRASIL, 2004, artigo 24º, inciso 1º)

O PPI traz no tópico “Inclusão, acesso e permanência” (IFBA, 2013) a necessidade de adequação dos espaços e tempos escolares às necessidades dos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A palavra-chave é flexibilização. Nesse sentido, a adequação dos currículos dos cursos como uma das propostas para adaptação e atendimento da diversidade presente na sala de aula é incentivada, para que a aprendizagem do discente com deficiência seja significativa, tanto do ponto de vista individual quanto social.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Pró-Reitoria de Ensino (Proen) têm participação efetiva nos PPCs, como consta no Regimento Geral e no Regimento Interno do IFBA - Campus Salvador. A integração entre os setores é importante, para que o documento passe por processos administrativos definidos, que garantam qualidade e seja produto de ideias coletivas.

O PPI do IFBA, quando trata das Diretrizes para Avaliação de Aprendizagem, orienta que os docentes busquem “4. Promover adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessários, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais” (IFBA, 2013a, p. 59). Os docentes são orientados a trabalhar em parceria com os profissionais da Capne e com os pedagogos da instituição. Os pedagogos são lotados na Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante (Depae), que é responsável por

[...] coordenar, acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, articulando ações interdisciplinares que visem à melhoria das condições cognitivas, socioeconômicas, psicossociais e nutricionais do estudante, à inclusão e à formação plena, possibilitando sua permanência qualificada e êxito no seu percurso acadêmico. (IFBA, 2013b, p. 26)

Em 2015, a Depae, juntamente com a Capne, elaboraram a nota técnica nº 01/2015 sobre inclusão. Baseados nessa nota técnica, em consonância com a legislação que trata da inclusão, o Consup aprovou a Resolução nº 39 (IFBA, 2015), que trata da flexibilização curricular ao tempo de aprendizagem do discente com deficiência.

No ano seguinte, o Consup aprovou a Resolução nº 09 (IFBA, 2016), que trata das Diretrizes para a Acessibilidade Pedagógica dos Estudantes com Necessidades Específicas. Essa resolução traz diversos avanços para que a inclusão de fato ocorra, como a reafirmação da flexibilidade dos currículos, projetos e práticas docentes e adaptação de recursos institucionais.

A resolução assegura renovação de matrícula aos discentes com deficiência, de acordo com o Colegiado do Curso e da Capne, que analisam cada caso, tempo adicional na realização de atividades avaliativas, variação nos instrumentos de avaliação, temporalidade flexível do semestre/ano letivo/módulo. Além disso, no caso de serem esgotadas as possibilidades de adaptações/flexibilizações curriculares, emitem certificado de conclusão de escolaridade, juntamente com o histórico escolar com discriminação das competências desenvolvidas pelo discente, valendo para a conclusão do ensino médio, técnico e superior. Essa flexibilização também consta no atual PPC.

4. Considerações finais

Ao avaliar os estudos sobre inclusão, ensino superior e currículo de engenharia e ao analisar o currículo atual quanto às proposições de inclusão de pessoas com deficiência, observa-se que o Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia Mecânica do IFBA – Campus Salvador cumpre as determinações legais e busca promover ações pertinentes às questões de acessibilidade e de inclusão, que devem fazer parte dos PPCs, uma vez que é visível o aumento do número de pessoas com deficiência que ingressam no ensino superior. Essas ações são os atos de currículo (MACEDO, 2013), pensados e feitos conforme a legislação e pela força da prática. É importante atualizar as mudanças no currículo como forma de garantir a continuidade no tempo, ou seja, institucionalizar.

O envolvimento de todos os atores institucionais na elaboração e atualização dos PPCs é que torna o diálogo e o discurso institucional coesos. As ações para inclusão vão além da retirada de barreiras físicas, mas perpassam todas as esferas, sobretudo a atitudinal.

A inclusão em qualquer instituição não se dá apenas com a adequação estrutural e documental quanto à legislação. As IES devem fornecer meios para que

os discentes com deficiência possam desenvolver suas potencialidades, garantindo assim direitos e condições de vida digna pelo trabalho.

Constando no PPC, essas ações ficam fortalecidas do ponto de vista institucional, com obrigações bem definidas, especialmente no que diz respeito às adaptações/flexibilizações curriculares. Não é somente o discente com deficiência que será contemplado. Os docentes, bem como toda a comunidade, terão documentos importantes para basear suas práticas e a instituição se tornará mais receptiva e mais aberta à convivência com as diferenças.

Este trabalho identificou a insuficiência de estudos relativos à inclusão e à discussões sobre o currículo dos cursos de engenharia e sugere a realização de mais pesquisas sobre o tema, comparando os PPCs de outras instituições, coletando dados e estruturando pesquisas, para verificar a inserção no mundo do trabalho dos egressos dos cursos de engenharia com deficiência.

Referências bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. *NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2015.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 1981**. Autoriza a concessão de dilatação de prazo de conclusão do curso de graduação aos alunos portadores de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas. Brasília, DF, fev. 1981. Disponível em: <<http://tiny.cc/1ejbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF, dez. 1999. Disponível em: <<http://tiny.cc/ezhbmz>>. Acesso em 10 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF, dez. 2004. Disponível em: <<http://tiny.cc/uwhbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, jul. 2008. Disponível em: <<http://tiny.cc/rohbmz>>. Acesso em: 13 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, ago. 2009. Disponível em: <<http://tiny.cc/dnhbmz>>. Acesso em: 07 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, nov. 2011. Disponível em: <<http://tiny.cc/0jhbmz>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF, jul. 1991. Disponível em: <<http://tiny.cc/j6dbmz>>. Acesso em: 17 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.** Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio. Brasília, DF, mar. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8859.htm>. Acesso em: 17 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF, abr. 2002. Disponível em: <<http://tiny.cc/szdbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.096, 13 de janeiro de 2005.** Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF, jan. 2005. Disponível em: <<http://tiny.cc/axdbmz>>. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, dez. 2008. Disponível em: <<http://tiny.cc/awdbmz>>. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF, dez. 2012. Disponível em: <<http://tiny.cc/usdbmz>>. Acesso em: 13 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, abr. 2013. Disponível em: <<http://tiny.cc/6odbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, jul. 2015. Disponível em: <<http://tiny.cc/9mdbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF, dez. 2016. Disponível em: <<http://tiny.cc/1kdbmz>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

CAMBRUZZI, Rita de Cássia Silveira; COSTA, Maria da Piedade Resende da; DENARI, Fátima Elisabeth. Acessibilidade de um cadeirante em uma instituição pública do ensino superior: rotas e rotinas. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 26, n. 46, p. 351-366, maio/ago. 2013. Disponível em: <<http://tiny.cc/r7jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

CEFET-BA. **Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia Industrial Mecânica**. Salvador, BA, 1996. Disponível em: <<http://tiny.cc/ujdbmz>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA. **Estatísticas do SIC**. Disponível em: <<http://tiny.cc/phdbmz>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA. **Pedido de acesso à informação** - Dados Estatísticos. Mensagem Eletrônica nº 160/2020-SIC. Mensagem recebida por <acessoainformacao@confea.org.br> em 31 mar. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS – ABCM. CONGRESSO NACIONAL DE ENGENHARIA MECÂNICA - **CONEM2012**. 7., Local de realização do congresso, 2012. **Anais...** Disponível em: <<https://www.abcm.org.br/anais/conem/2012/artigos.html?query=defici%EAncia>>. Acesso em: 02 out 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS – ABCM. **Palestrantes do IX Congresso Nacional de Engenharia Mecânica – CONEM2016**. 2016. Disponível em: <<https://eventos.abcm.org.br/conem2016/program/palestrantes/>>. Acesso em: 02 out 2020.

DUARTE, Emerson Rodrigues; FERREIRA, Maria Elisa Caputo. Panorama da inclusão de alunos com deficiência no ensino superior em Juiz de Fora, MG. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 23, n. 36, p. 57-62, jan./abr. 2010. Disponível em: <<http://tiny.cc/m7jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB. **Nota sobre os resultados da PIM-PF Regional**. Disponível em <<http://tiny.cc/qddbzmz>>. Acesso em: 18 mar. 2020.

GUERREIRO, Elaine Maria Bessa Rebello. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 25, n. 43, p. 217-232, maio/ago. 2012. Disponível em: <<http://tiny.cc/77jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em: 10 mar 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA. **Projeto Pedagógico Institucional**. Salvador, BA, 2013. Disponível em: <<http://portal.ifba.edu.br/proen/PPIIFBA.pdf>>. Acesso em: 10 de mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA. **Regimento do Campus de Salvador – IFBA**. Aprovado pela Resolução nº 84 de 17 de dezembro de 2013. Salvador, BA, dez. 2013. Disponível em: <<http://tiny.cc/i3cbmz>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA. **Regimento Geral do IFBA**. Aprovado pela Resolução 26 do CONSUP, em 27 de junho de 2013. Salvador, BA, jun. 2013. Disponível em: <<http://tiny.cc/mjcbmz>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA. **Resolução CONSUP nº 39, de 02 de setembro de 2015**. Aprovada a flexibilização curricular ao tempo de aprendizagem do discente com deficiência. Salvador, BA, set. 2015. Disponível em: <<http://tiny.cc/61cbmz>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA. **Resolução CONSUP nº 09 de 28 de março de 2016**. Aprovação das Diretrizes para Acessibilidade Pedagógica dos Estudantes com Necessidades Específicas no âmbito do IFBA, nos termos e regulamentos em anexo. Salvador, BA, mar. 2016. Disponível em: <<http://tiny.cc/a0cbmz>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo da Educação Superior: sinopse estatística – 2012 a 2018**. Disponível em: <<http://tiny.cc/eycbmz>>. Acesso em: 15 mar 2020.

LANA, Zilda Maria de Oliveira; CASTRO, Fernanda Grazielle A. Soares de; MARQUES, Stela Maria Fernandes. Memória e identidade docente de uma professora surda do Ensino Superior. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 29, n. 54, p. 69-82, jan./abr. 2016. Disponível em: <<http://tiny.cc/98jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

MACEDO, Roberto Sidnei. Atos de currículo: uma incessante atividade etnometódica e fonte de análise de práticas curriculares. **Currículo sem Fronteiras**, v. 13, p. 12-435, 2013. Disponível em: <<https://www.curriculosemfronteiras.org/vol13iss3articles/macedo.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Aviso Circular nº 277/MEC/GM de 08 de maio de 1996**. Dirigido aos Reitores das IES solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais. Brasília, DF, maio 1996. Disponível em: <<http://tiny.cc/ewcbmz>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 1.793, de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá

outras providências. Brasília, DF, dez. 1994. Disponível em: <<http://tiny.cc/wucbmz>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 2.678, de 24 de setembro de 2002.**

Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional. Brasília, DF, set. 2002. Disponível em: <<http://tiny.cc/ltcbmz>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003.**

Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Disponível em: <<http://tiny.cc/crcbmz>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior (SINAES) – INEP/MEC parte 1.** Brasília, 2013. Disponível em:

<<http://tiny.cc/qpcbmz>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

OLIVEIRA, Jair de. Análise da produção científica com a temática inclusão no ensino superior: reflexões sobre artigos publicados no período de 2016 a novembro de 2018. **Revista Educação Especial**, s/l, v.32, s/p, 2019. Disponível em:

<<http://tiny.cc/tp2ysz>>. Acesso em: 10 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem.** Conferência mundial sobre Educação para Necessidades Especiais, 1994, Salamanca (Espanha). Genebra: Unesco, 1994

PANSANATO, Luciano Tadeu Esteves; RODRIGUES, Luzia; SILVA, Christiane Enéas. Inclusão de estudante cego em um curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de uma instituição pública de ensino superior: um estudo de caso. **Revista Educação Especial**, Santa Maria v. 29, n. 55, p. 471-486, maio/ago. 2016.

Disponível em: <<http://tiny.cc/28jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

SÁ, Maria Roseli G. de. **Pontos sobre currículo escolar.** Material didático utilizado na disciplina EDC 283: currículo. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação; Departamento de Educação I, 2008. Digitado.

SACRISTÁN J. G.; PÉREZ GÓMEZ A. I. **Compreender e transformar o ensino.** Porto Alegre: ArtMed, 1998

SILVA, Cleide. Ford é multada em R\$ 400 milhões por contratação irregular. In: **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 01 de março 2013. Disponível em:

<<http://tiny.cc/0ncbmz>>. Acesso em: 10 mar. 2020.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade:** uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

TEIXEIRA, Elizabeth Reis; BENTO, Nanci Araujo. O acesso do estudante surdo em instituições federais de ensino superior no município de Salvador: o caso da Universidade Federal da Bahia (UFBA). **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 32, s/p, 2019 – Publicação Contínua. Disponível em: <<http://tiny.cc/k8jzsz>>.

Acesso em: 02 out 2020.

ZILIOTTO, Denise Macedo; SOUZA, Denise Jordão; ANDRADE, Fadia Ionara. Quando a inclusão não se efetiva: a evasão de alunos surdos ou com deficiência auditiva no ensino superior. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 31, n. 62, s/p, jul./set. 2018. Disponível em: <<http://tiny.cc/j8jzsz>>. Acesso em: 02 out 2020.

Enviado em: 05/04/2020

Publicado em: 06/08/2021